



"Quão Difícil Nos Temos Movido"

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 10/13

18 de Julho de 2013



Estatuto de participação e consulta junto do Conselho da Europa e reconhecida junto do Parlamento Europeu, OSCE e das Assembleias Parlamentares da NATO e da UEO.

Fundo de Pensões dos Militares!

Ontem, 17 de Junho, uma delegação de dirigentes da ANS esteve presente no Ministério da Defesa Nacional, numa reunião convocada pela Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional para uma audição sobre um projecto de Decreto-Lei visando introduzir alterações nos diplomas enquadrantes do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas (FPMFA).

O documento proposto pelo MDN preconiza a extinção do Fundo e do pagamento de todos os Complementos de Pensão, avançando ainda com os seguintes aspectos:

1. Não admissão de novos beneficiários de complementos de pensão, suportados pelo Fundo ou através de verbas anualmente inscritas no Orçamento de Estado;
2. Salvaguarda dos actuais beneficiários de complementos de pensão, garantindo-lhes a continuação dos pagamentos, indexados ao valor que é pago actualmente e fixando esse valor para o futuro, apenas beneficiando das mesmas valorizações percentuais que vierem a ser atribuídas às pensões de reforma pagas pela CGA;
3. Garantindo aos beneficiários subscritores do Fundo, que não tendo ainda beneficiado de qualquer complemento de pensão, o ressarcimento de todas as contribuições efectuadas para o Fundo desde a data da subscrição, valorizadas pela taxa de valorização percentual do índice 100 da grelha salarial do corpo especial dos militares.

Nesta proposta existe contudo uma mistura dos Complementos de Pensão pagos pelo Fundo com os Complementos de Pensão definidos estatutariamente e cuja obrigação de pagamento recai directamente no MDN e/ou nos ramos das FA. Se o que se pretende é extinguir o Fundo de Pensões dos Militares criado pelo Decreto-Lei 269/90, de 31 de Agosto, torna-se necessário expurgar do projecto de diploma apresentado:

- a) O **Complemento de Pensão** devido nos termos do **artigo 12º do Decreto-Lei 34-A/90**, de 24 de Janeiro aplicável aos Militares, caso existam, enquadrados no artigo 11º do mesmo diploma, que foram passados automaticamente à situação de reforma nas datas ali indicadas. Este Complemento de Pensão é devido àqueles Militares até aos 70 anos de idade, nas condições descritas no diploma e **cujo pagamento é da responsabilidade directa do MDN**, devendo ser anualmente inscrito no seu orçamento.
- b) O **Complemento de Pensão** devido nos termos do **artigo 9.º do Decreto-Lei 236/99**, de 25 de Junho, aplicável aos Militares que transitem obrigatoriamente, ou por opção, para a situação de reforma extraordinária, ao abrigo das alíneas a) e b) do artigo 160º, respectivamente, sempre que sejam julgados física ou psiquicamente incapazes para o serviço pela competente junta médica, decorrente de acidente ocorrido em serviço ou doença adquirida ou agravada em serviço, ou por motivo do mesmo. O pagamento deste Complemento de Pensão **é da responsabilidade do MDN** e as verbas deverão ser inscritas no seu orçamento e **pagas pelos ramos** a que os militares pertencem.

A proposta propõe ainda que os Complementos de Pensão pagos pelo Fundo aos actuais beneficiários subscritores e que os outros Complementos de Pensão, cuja responsabilidade de

pagamento é estatutariamente atribuída ao MDN, sejam fixados por referência aos valores devidos à data de entrada em vigor do diploma apresentado.

Também aqui se torna necessário fazer a distinção referida no ponto anterior, ressalvando ainda que será necessário definir concreta e inequivocamente qual o valor de referência a considerar para a fixação dos Complementos de Pensão, não esquecendo que os actuais valores passaram a ser pagos desde janeiro de 2013 com referência aos montantes da remuneração de reserva do mesmo posto e escalão, deduzida da redução remuneratória imposta pelo artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 que aprovou o Orçamento de Estado para 2011.

Sendo esta redução uma medida transitória que se pretende que vigore apenas durante o Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), não faz qualquer sentido fixar os montantes dos Complementos de Pensão depois de aplicada aquela redução, tornando assim definitivo um valor cuja referência se pretende que seja de aplicação temporária.

NÃO À DESTRUIÇÃO DE MECANISMOS DE APOIO SOCIAL

Feita esta análise à proposta ora apresentada cabe informar que transmitimos a nossa frontal discordância com o objectivo de extinguir o FPMFA.

Se é bem verdade que temos apresentado críticas fundamentadas ao seu ineficiente funcionamento, não significa que concordemos com a extinção de mais um mecanismo de apoio social, particularmente num quadro em que os actuais e os futuros beneficiários enfrentam as mais diversas dificuldades motivadas pelos cortes já efectuados mais os que se irão efectuar, numa espiral contínua de degradação das condições sociais e assistenciais.

Defendemos que o importante é credibilizar este necessário mecanismo, retirando-o de imediato da entidade bancária que geriu danosamente o património dos beneficiários, reformulando-o e tornando-o atractivo para novos subscritores.

Fora do âmbito da reunião, mas não podendo deixar de aproveitar a oportunidade, apresentámos as nossas preocupações sobre as eventuais alterações ao EMFAR, o diferente entendimento entre os ramos sobre o pagamento de férias por cessação de funções, a redução do subsídio por morte, a proposta de aumento de um ano no posto para efeitos de promoção, a situação dos beneficiários familiares que não estão a ter o devido e legítimo direito ao cartão ADM, a forma desigual entre os ramos como estão a decorrer as promoções. Estas questões não obtiveram qualquer resposta concreta e objectiva. Porém tal não será motivo para desistirmos e deixarmos de lutar em prol da defesa dos legítimos direitos dos Sargentos de Portugal e suas famílias.

É pois importante continuar a lutar no sentido das melhores soluções que permitam **“Reforçar a ANS! Defender Portugal!”**

**A Direcção
Lisboa, 18 de Julho de 2013**